



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 15.575

João Pessoa - Domingo, 06 de Julho de 2014

Preço: R\$ 2,00

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 35.151 de 04 de julho de 2014

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 10.262, de 03 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2033/2014,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 467.000,00** (quatrocentos e sessenta e sete mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

17.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA  
17.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4221-0287- VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTIÇÃO	3390	100	467.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>467.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação da Receita do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 04 de julho de 2014; 126º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

THOMPSON MARIZ  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

TARCIO HANDEL DA SILVA PESSOA RODRIGUES  
Secretário de Estado das Finanças

Decreto nº 35.152 de 04 de julho de 2014

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.262, de 03 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2018/2014,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

34.000 SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA  
34.101- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	100	50.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>50.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA  
34.101- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4490	100	50.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>50.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 04 de julho de 2014; 126º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

THOMPSON MARIZ  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

TARCIO HANDEL DA SILVA PESSOA RODRIGUES  
Secretário de Estado das Finanças

Decreto nº 35.153 de 04 de julho de 2014

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.262, de 03 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2034/2014,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 802.000,00** (oitocentos e dois mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

07.000- SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER  
07.101- SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
27.811.5195-2892.0287- APOIO A JUVENTUDE	3190	158	442.000,00
	4490	158	360.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>802.000,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

07.000- SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER  
07.101- SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
27.811.5195-2892.0287- APOIO A JUVENTUDE	3390	158	802.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>802.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 04 de julho de 2014; 126º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

THOMPSON MARIZ  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

TARCIO HANDEL DA SILVA PESSOA RODRIGUES  
Secretário de Estado das Finanças

Decreto nº 35.154 de 04 de julho de 2014

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.262, de 03 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2030/2014,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

27.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO  
27.204- COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
16.482.5137-4269.0287- CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES NA ÁREA URBANA	4440	100	1.000.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.000.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

27.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO  
27.204- COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
16.482.5137-4269.0287- CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES NA ÁREA URBANA	4490	100	1.000.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.000.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 04 de julho de 2014; 126º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
THOMPSON MARIZ  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
TARÇÓ HANDEL DA SILVA PESSOA RODRIGUES  
Secretário de Estado das Finanças

Decreto nº 35.155 de 04 de julho de 2014

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-  
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 10.262, de 03 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAG/2003/2005/2014,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 385.000,00** (trezentos e oitenta e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

27.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO  
27.202- FUNDAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.122.5046-4210.0287- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	3390	270	165.000,00
08.122.5046-4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390 4490	270 270	100.000,00 50.000,00



**GOVERNO DO ESTADO**  
Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Albidge Lea Araújo Fernandes  
SUPERINTENDENTE

Murillo Padilha Câmara Neto  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Gilson Renato de Oliveira  
DIRETOR TÉCNICO

Lúcio Falcão  
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

 GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual .....	R\$ 400,00
Semestral .....	R\$ 200,00
Número Atrasado .....	R\$ 3,00

28.846.0000-0751.0287- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3390	270	70.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>385.000,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão a conta de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2013, em relação aos recursos da Fundação de Ação Comunitária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 04 de julho de 2014; 126º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
THOMPSON MARIZ  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
TARÇÓ HANDEL DA SILVA PESSOA RODRIGUES  
Secretário de Estado das Finanças

Decreto nº 35.156 de 04 de julho de 2014

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-  
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 10.262, de 03 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2035/2014,

**D E C R E T A:**

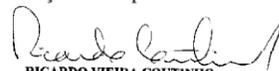
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 875.000,00 (oitocentos e setenta e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
22.208 - FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.122.5046.4211-0287- SEGUROS E TAXAS DE VEÍCULOS	3391	272	15.000,00
08.122.5046.4216-0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4490	272	300.000,00
08.242.5101-4373-0287- APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	3390	272	560.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>875.000,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão a conta do Excesso de Arrecadação, em relação aos recursos da Receita de Serviços Ambulatoriais da Fundação Centro Integrado de Apoio ao Portador de Deficiência - FUNAD, por intermédio do Repasse do SUS, através das Portarias nºs 496, de 03 de maio de 2013 e 778, de 09 de maio de 2013, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 04 de julho de 2014; 126º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
THOMPSON MARIZ  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
TARÇÓ HANDEL DA SILVA PESSOA RODRIGUES  
Secretário de Estado das Finanças

Decreto nº 35.157 de 04 de julho de 2014

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-  
TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.262, de 03 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2016/2014,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 10.100.000,00 (dez milhões, cem mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

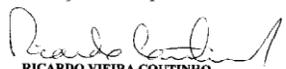
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.303.5154-4735-0287- ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO ESTADO	3390	110	10.100.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>10.100.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

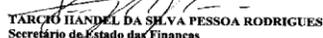
25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
25.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.121.5154-4710-0287- FOMENTO AO MECANISMO DE PLANEJAMENTO DE GESTÃO	3390	110	100.000,00
10.122.5154-2264-0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	3390	110	400.000,00
10.126.5154-4680-0287- ESTRUTURAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	3390 4490	110 110	400.000,00 200.000,00
10.128.5154-4705-0287- FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA O SUS	3390	110	700.000,00
10.301.5154-4679-0287- FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM MUNICÍPIOS	3390	110	900.000,00
10.301.5154-4720-0287- ESTRUTURAÇÃO DE SERVIÇOS DE ONCOLOGIA NO ESTADO	3350	110	500.000,00
10.302.5154-4067-0287- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE TRAUMAS DE CAMPINA GRANDE	4490	110	1.500.000,00
10.302.5154-4578-0287- OLHAR BRASIL	3390 4490	110 110	700.000,00 300.000,00
10.302.5154-4715-0287- FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR EM MUNICÍPIOS	3350 3390	110 110	800.000,00 700.000,00
10.302.5154-4721-0287- REDE DE TRANSPLANTES NO ESTADO	3390	110	100.000,00
10.302.5154-4732-0287- REDE DE BANCOS DE LEITE HUMANO NO ESTADO	4490	110	200.000,00
10.302.5154-4833-0280- MANUTENÇÃO DA UPA DE CAJAZEIRAS	3390	110	200.000,00
10.302.5154-4834-0282- MANUTENÇÃO DA UPA DE PRINCESA ISABEL	3390	110	200.000,00
10.302.5154-4836-0277- MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ONCOLOGIA DE PATOS	3390	110	300.000,00
10.305.5154-1839-0287- CONSTRUÇÃO DA SEDE DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA – LACEN-PB	4490	110	500.000,00
10.305.5154-4719-0287- MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA - LACEN	4490	110	600.000,00
10.305.5154-4727-0287- VIGILÂNCIA EM SAÚDE REGIONALIZADA	3390	110	800.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>10.100.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 04 de julho de 2014; 126º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
THOMPSON  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
TÁRCIO HANDEL DA SILVA PESSOA RODRIGUES  
Secretário de Estado das Finanças

Ato Governamental nº 2.914

João Pessoa, 04 de julho de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, XVIII, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral da Polícia Militar, constante no Processo nº 0184/2014-DGP/4,

RESOLVE:

Promover ao posto de 2º TENENTE PM, a contar de 02 de junho de 2014, o SUBTENENTE PM Matrícula 513.104-9 VICENTE DE PAULO BATISTA, classificado no 5º BPM, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com a redação introduzida pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990, e combinado com a alínea "a" do artigo 4º da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977.

Em consequência, o militar estadual ora promovido ficará adido ao 5º BPM, conforme os termos da letra "c", do artigo 6º, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da PMPB, aprovado pelo Decreto nº 9.143, de 08/09/1981.

Ato Governamental Nº 2.915

João Pessoa, PB, 04 de julho de 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVII, c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado da Paraíba, c/c o inciso IV, §1º do artigo 48 da Lei Complementar nº 87, de 02 de dezembro de 2008, bem como, de acordo com o artigo 14, parágrafo único, da Lei nº 4.025, de 30 de novembro de 1978, e, tendo em vista os efeitos jurídicos decorrentes do Acórdão proferido pela Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, nos autos da APELAÇÃO CÍVEL, RECURSO ADESIVO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 200.2011.012.920-8/001, mediante proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba,

RESOLVE:

NOMEAR, no posto de 2º TENENTE da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Administração (QOA), a contar de 25 de dezembro de 2011, o Subtenente QPC, matrícula 519.429-6, FÁBIO DA SILVA RODRIGUES.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CEDDPI  
Lei Estadual Nº 8.846/2009 e N.º 9.005/2009

PORTARIA\_ Nº 001 /2014

João Pessoa, 01 de julho de 2014

O Governo do Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais no Art. N.º86, Inciso 20 e Art. nº 13 incisos: 2º,3º e 6º, da Lei Orgânica para o Estado da Paraíba, e de acordo com a Lei Estadual nº58 de 30.12.2003.

Resolve:

I – Nomear os representantes, constante no anexo I, para compor a Comissão para processo eleitoral do Biênio 2014/2016 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, vinculada a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Humano – SEDH.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

  
Presidente do CEDDPI

MARIA CABRAL DA SILVA SOUZA – Presidente  
MARGARIDA MARIA SILVA GOMES  
DIVA ALVES BRASILEIRO FERREIRA  
MARIA TATIANA SANTOS GONDIM  
FRANCISCO NÓBREGA DOS SANTOS

### Secretaria de Estado da Educação

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB

PORTARIA/UEPB/GR/0359/2014

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII, do Estatuto da Instituição,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 11 da lei estadual nº. 8.442/2007 e suas alterações constantes na lei estadual nº 8.700/2008;

RESOLVE:

Promover o servidor abaixo relacionados à classificação indicada:

Processo	Matrícula	Nome	Situação Anterior	Situação Atual
04.221/2014	1.01751-9	Yang Medeiros Cardoso	B-I-02/T40	B-III-02/T40

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 18 de junho de 2014.

**PORTARIA/UEPB/GR/0360/2014**

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII, do Estatuto da Instituição,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 16, § 1º da lei estadual nº. 8.442/2007 e suas alterações constantes na lei estadual nº 8.700/2008;

**RESOLVE:**

**Promover** o servidor, abaixo relacionado, à classificação indicada, aumentando uma referência por capacitação.

Processo	Matrícula	Nome	Situação Anterior	Situação Atual
04.292/2014	1.01971-6	Dannylo Xavier Wanderley	C-I-02/T40	C-I-03/T40

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 18 de junho de 2014.

  
Prof. Antonio Guedes Rangel Junior  
Reitor

**RESENHA/UEPB/GR/0227/2014**

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, **DEFERIU** o seguinte processo:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Assunto
CCBSA	03.639/2014	1.01788-8	Andre Gustavo Pontes de Oliveira	Mudança de Regime de Trabalho

Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 13 de junho de 2014.

**RESENHA/UEPB/GR/0229/2014**

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, de acordo inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal c/c artigos 12 a 21 da Lei nº 5.391/91, **ASSINOU** o seguinte contrato por tempo determinado:

Nº contrato	Nº Processo	Nome	CPF	Início	Fim	Função
526/2014	03.849/2014	Rodolfo Porto Ribeiro	071.492.684-12	23/05/2014	30/09/2014	Assistente Técnico I

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 13 de junho de 2014.

**RESENHA/UEPB/GR/0231/2014**

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, **INDEFERIU** os seguintes processos:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Assunto
Coordenadoria de Comunicação	04.097/2014	1.00145-1	Maria da Paz Lemos	Retroativo de gratificação de Insalubridade
CCBS	04.035/2014	1.03507-5	Marta Marques Vasconcelos Costa	Retroativo de gratificação de Insalubridade
PROINFRA	04.064/2014	1.02951-4	Pedro Paulo de Moraes Barreto	Retroativo de gratificação de Insalubridade
PROINFRA	04.065/2014	1.02950-0	Rafael Nascimento Santos	Retroativo de gratificação de Insalubridade

Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 16 de junho de 2014.

  
Prof. Antonio Guedes Rangel Junior  
Reitor

Secretaria de Estado  
da Receita

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
C. E. DE PATOS

**PORTARIA Nº 00838/2014/CAD**

5 de Junho de 2014

O **Coletor Estadual da C. E. DE PATOS**, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

**RESOLVE:**

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 05/06/2014.

  
1585312 - ELVIS FRANCELINO PEREIRA DA SILVA

Anexo da Portaria Nº 00838/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.169.188-9	ANTONIMAR FERREIRA CALADO 02715479441	R. DOUTOR JOSE GENUINO, Nº 41 - LIBERDADE	PATOS / PB	SIMPLES NACIONAL
16.164.376-0	ANA MARIA ANDRADE MEDEIROS	R. PROJETA DA, Nº SN - NOVA BRASÍLIA	PATOS / PB	SIMPLES NACIONAL
16.118.228-3	JANE CLAUDIA BEZERRA	R. PRESIDENTE FLORIANO PEIXOTO, Nº 195 - CENTRO	PATOS / PB	NORMAL
16.182.346-7	MARIA ELINETE TEIXEIRA DE ARAÚJO ALMEIDA 34511610444	R. MINEL LEITE, Nº SN - CENTRO	SANTA TERESINHA / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
C. E. DE PATOS

**PORTARIA Nº 00847/2014/CAD**

6 de Junho de 2014

O **Coletor Estadual da C. E. DE PATOS**, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

**RESOLVE:**

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 06/06/2014.

  
1585312 - ELVIS FRANCELINO PEREIRA DA SILVA

Anexo da Portaria Nº 00847/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.196.811-2	TALES DE BRITO WANDERLEY-ME	SIT PE DE SERRA, Nº S/N - ZONA RURAL	SAO JOSE DO BONFIM / PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
C. E. DE GUARABIRA

**PORTARIA Nº 00909/2014/CAD**

18 de Junho de 2014

O **Coletor Estadual da C. E. DE GUARABIRA**, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

**RESOLVE:**

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 18/06/2014.

  
1463900 - DANIEL RIBEIRO DO CARMO

Anexo da Portaria Nº 00909/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.191.910-3	GERAR CONSTRUTORA LTDA ME	R. MANOEL FERREIRA DE BARROS, Nº 619 - NOVO	GUARABIRA / PB	NORMAL